



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

Sua referência
E-mail

Sua comunicação
2017-07-19

Nossa referência
SAI-GAPS/2017/547

PONTA DELGADA
2017-08-02

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 92/XIII/2.ª (ALRAM) TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 56/2006, DE 15 DE MARÇO, RETIFICADO PELA DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 26/2006, DE 28 DE ABRIL, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 44/2011, DE 24 DE MARÇO, RETIFICADO PELA DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 15-A/2011, DE 23 DE MAIO, E PELO DECRETO-LEI N.º 106/2011, DE 21 DE OUTUBRO, QUE REGULA A FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS DOS JOGOS SOCIAIS EXPLORADOS PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supra referenciada à qual o Governo dos Açores nada obsta desde que seja salvaguardada a correção dos n.ºs 9 e 10 do artigo 3.º da proposta, em conformidade com os dados do INE, nos termos seguintes:

«Artigo 3.º

[...]

9 - São atribuídos à Região Autónoma da Madeira **2,48%** do valor dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais, necessariamente afetos a fins sociais, segundo critérios a estabelecer legalmente pela Região, através de Decreto Legislativo Regional.

10 - São atribuídos à Região Autónoma dos Açores **2,38%** do valor dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais, necessariamente afetos a fins sociais, segundo critérios a estabelecer legalmente pela Região, através de Decreto Legislativo Regional.»



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos. *e ansiedade*

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUÍSA SCHANDERL